

Lei nº 102

Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer convênios com o Plano de metas do governo do Estado Planmeg para construção de estradas e dá outras providências

Leopoldo Schöpping, Prefeito municipal de Luis Alves.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênios com o Plano de metas do governo do Estado, para construção e alargamento de estradas, ligando Luis Alves (vila Nova) à B.F. 59.

Art. 2º - Fica autorizado outrossim o chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho do objetivo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luis Alves, em 26 de março de 1965.

Leopoldo Schöpping  
Prefeito municipal.

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em 26 de março de 1965.

Augustus Kraisch  
Secretário.

---